



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 612/83

REAJUSTA SALÁRIOS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os salários dos Funcionários Estatutários e Celetistas inclusive inativos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 64% (Sessenta e quatro por cento) sobre os atuais salários.

Art. 2º- Fica reajustados os salários correspondentes ao Salário Mínimo Regional de conformidade com a Lei Federal.

Art. 3º- Os recursos advirão de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 1983.



ALAIR BORGES PIMENTEL

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de novembro de 1983.



ANECY MARIA NUNES

SECRETÁRIA